



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.313, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revalida os efeitos do Decreto Municipal nº 1.231, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- O requerimento apresentado por Maria Eliza Aparecida Silva Marques, CPF 447.176.446-20 que solicita revalidação do Decreto que aprovou desmembramento de lote urbano nesta cidade;
- Que o ato de revalidação de aprovação tem sustentação no objetivo de evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, a defesa dos direitos dos adquirentes e a preservação da cidade legal;
- Que o ato de revalidação não implica em mudanças das regras já pactuados no processo administrativo em curso junto a esta municipalidade;
- Que existe justificativa do Requerente que não conseguiu averbar o ato em decorrência de pendência de documentação junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca;

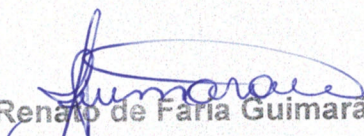
DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado na sua totalidade o Decreto Municipal nº 1.231, de 08 de fevereiro de 2018, que aprovou desmembramento de lote urbano, no Município de Igaratinga, conforme processo administrativo nº 1.838, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 05 de novembro de 2018.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal